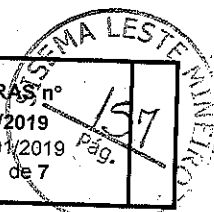




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM/  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº  
0006697/2019  
Data: 08/01/2019  
Página 1 de 7



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0006697/2019**

**PA COPAM Nº:** 1376/2002/006/2017

**SITUAÇÃO:**

**EMPREENDEDOR:** EMDIMNAL EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO MERCANTIL NACIONAL LTDA  
**CNPJ:** 71.462.121/0001-01

**EMPREENDIMENTO:** EMDIMNAL EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO MERCANTIL NACIONAL LTDA – Barro Minas  
**CNPJ:** 71.462.121/0001-01

**MUNICÍPIO:** Ipatinga  
**ZONA:** Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| C-06-01-7      | Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos             | 3             | 0                          |

| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>       | <b>REGISTRO:</b>                          |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Claudia Andrea do Nascimento Brum | CTF: 1020634<br>ART 142017000000004113231 |

| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                                                         | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Patricia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental                                  | 1364196-4        |                   |
| De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1365375-3        |                   |



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0603738/2018**

O empreendimento Emdimnal Empresa de Distribuição Mercantil Nacional Ltda atua no ramo de fabricação de cosméticos, exercendo suas atividades desde 05/11/2004, na Avenida Amaro Lanari Júnior, 160, Distrito Industrial, zona urbana no município Ipatinga-MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19°28'43" e Longitude W 42°30'40". Em 17/11/2017, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 01376/2002/006/2017 para obtenção da Revalidação da Licença de Operação (LO nº 001/2012). Com a entrada em vigor da DN 217/2017, o empreendedor realizou a nova caracterização do processo, sendo o mesmo reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a "Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos" cuja a área construída é de 0,37 hectare, fato que, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Peso Zero.

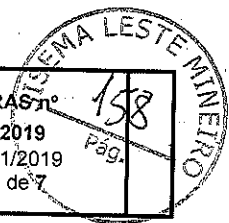


**Figura 01:** Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento

Fonte: IDE-SISEMA



158  
Pag.



No empreendimento são produzidos shampoos, condicionadores, loção capilar, creme de pentear, desfrisante, creme para hidratação, óleos, ampola e finalizadores.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos industriais, estes são gerados no empreendimento pelos processos de fabricação dos produtos, na limpeza de pisos e equipamentos. Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros da empresa, refeitório e cozinha. Os efluentes sanitários são direcionados à rede pública - COPASA. Os efluentes líquidos industriais são lançados em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), proporcionando assim o tratamento dos efluentes gerados antes do lançamento na rede pública. A ETE é constituída por gradeamento, pré-sedimentação, caixa de separadora de gordura, elevatória 1, filtro de linha e sistema de neutralização, tanque de efluente bruto, sistema de flotação, tanque de pulmão, leito de secagem, sistema de cloração do efluente tratado. O efluente sanitário é completamente segregado do efluente industrial. Ele é encaminhado a rede pública de coleta e tratado na Estação de Tratamento de Efluentes da COPASA.

Para tratamento do efluente pela COPASA, o empreendimento possui firmado contrato com a companhia através do PRECEND (Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos).

Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades do empreendimento tais como: resíduos da caixa de efluente (massa semissólida), materiais não recicláveis (matérias-primas diversas e produtos cosméticos vencidos, reprovados ou obsoletos) e materiais recicláveis (sucatas de plásticos, papéis e metal), com uma estimativa de geração em quantidade mensal de cerca de 1295,4 kg/mês. Os resíduos são classificados em Classe I e II A, conforme ABNT NBR 10.004. Os resíduos sólidos são acondicionados temporariamente em bombonas, caixas e gaiolas, em local coberto e impermeabilizado, exceto os resíduos da caixa de efluente. E, posteriormente, serão destinados os materiais não recicláveis ao Aterro Industrial Essencis MG e os recicláveis a empresa Reciclagem Sucateira Rodoviária Ferreira.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local COPASA. Destina-se ao atendimento do processo industrial, incorporação ao produto, limpeza de pisos e equipamentos e ao consumo humano, totalizando um consumo máximo mensal de 147 m³. A água empregada no processo produtivo passa pelo tratamento do tipo Sistema de Tratamento de Água (STA) por Troca Iônica. STA por Troca Iônica consiste na



desmineralização da água, removendo os sais minerais presentes na mesma. Este processo visa à produção de água com baixa condutividade, o que para a Indústria de Cosméticos irá garantir produtos finais mais estáveis e com maior qualidade. O empreendimento instalou um sistema de reaproveitamento da água dos ares-condicionados e resfriamento de bisnagas, sendo utilizada para fins menos nobres, como limpeza de pátio.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da licença anterior, verifica-se que as mesmas foram cumpridas tempestivamente. O empreendedor encaminhou os relatórios conforme solicitado nas condicionantes por meio dos seguintes protocolos SIAM atestando seu cumprimento: 0825721/2012 de 11/10/2012; 0795821/2013 de 15/05/2013; 0501438/2014 de 14/05/2014; 0452544/2015 de 13/05/2015; 0488811/2015 de 21/05/2015; 045465666/2017 de 04/05/2017; 0354268/2018 de 11/05/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Emdimnal Empresa de Distribuição Mercantil Nacional Ltda" para a atividade de "Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos", no município de Ipatinga - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

|  |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS<br>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável<br>Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM<br>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro | PT LAS RAS nº<br>0006697/2019<br>Data: 08/01/2019<br>Página 5 de 7 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
“EMDIMNAL EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO MERCANTIL NACIONAL LTDA”**

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                     | Prazo*                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença. |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "EMDIMNAL EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO MERCANTIL NACIONAL LTDA".**

**1. Resíduos Sólidos**

Enviar, anualmente, todo mês de janeiro, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                              |                              | Transportador   |                      | Disposição final    |                      |                            |                     | Obs. |
|-------------|--------|------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>1 | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Empresa responsável |                      |                            |                     |      |
|             |        |                              |                              |                 |                      | Razão<br>social     | Endereço<br>completo | Licenciamento<br>Ambiental |                     |      |
|             |        |                              |                              |                 |                      |                     |                      | Nº<br>processo             | Data da<br>validade |      |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº

0006697/2019

Data: 08/01/2019

Página 7 de 7

Pág.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

